



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DE ENVELOPES DA PROPOSTA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

Aos três (03) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019), às 9h, na sala de reuniões do Paço Municipal de Três Barras do Paraná, onde estavam presentes o Pregoeiro, Sr. MÁRCIO JOSÉ CARLOS e os membros FABIANE DELABETA ZANCANARO e VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING, nomeados pela Portaria nº 644/2019, para sessão de credenciamento, recebimento de envelopes das propostas, habilitação e julgamento da licitação modalidade Pregão Presencial nº 11/2019, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (01 TRATOR)**. O aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1718, página 227; no jornal Correio do Povo do Paraná, edição nº 3107, página 39, ambos no dia 20/03/2019 e, na data de 21/03/2019, no Diário Oficial da União, edição nº 55, Seção 3, página 201; na data de 20/03/2019, o edital foi publicado e disponibilizado no site oficial do Município. Na abertura da sessão o pregoeiro agradeceu a presença de todos e relatou que o edital possuiu até a presente data e horário, 39 acessos, conforme documento comprobatório anexado aos autos; dos acessos (pessoas interessadas no certame), 03 (três) empresas apresentaram-se como proponentes com seus respectivos representantes abaixo identificados, sendo elas: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRICOLAS LTDA e TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP; ato contínuo, o pregoeiro conferiu o credenciamento dos representantes das empresas que os apresentaram corretamente, junto com os envelopes das propostas, habilitação e a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação. O pregoeiro e equipe de apoio realizaram a consulta nos sites oficiais onde constam as empresas suspensas ou impedidas de licitar, onde dos resultados obtidos, as empresas não apresentaram impedimentos, conforme documentos comprobatórios anexados aos autos. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, após analisar as documentações de credenciamento da empresa, declarou os representantes devidamente credenciados e suas respectivas empresas aptas a participar do certame. A empresa TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP comprovou seu enquadramento no regime estatuído pela LC nº 123/2006 e está apta a beneficiar-se do tratamento diferenciado estabelecido na legislação; as demais licitantes não estão enquadradas no regime de microempresa e empresa de pequeno porte. Em ato contínuo, o Pregoeiro passou os documentos de credenciamento e os envelopes devidamente lacrados para todos os presentes analisar e vistar. Dando continuidade a sessão, fora aberto o envelope “1” contendo as propostas de preços das empresas participantes, onde foram devidamente examinados e com a análise da compatibilidade do objeto e com o estabelecido no edital, relatou que as empresas apresentaram suas propostas conforme exige o edital e procedeu a CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES, todos anexados aos autos. O pregoeiro cientificou os presentes de todas as exigências relativas a proposta de preços, inclusive com relação as manutenção preventivas obrigatórias para garantia, onde as mesmas deverão ser realizadas sem nenhum ônus ao Município, incluindo material e mão de obra (serviços), conforme estabelece o item 10 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, onde todos alegaram estarem cientes dessa condição. Na continuidade, o Pregoeiro realizou a habilitação para a fase de lances sucessivos e negociação do item do objeto; passada para a fase de lances e negociação, foram realizados lances com os representantes das empresas habilitadas para lances, dessa forma reduzindo os valores das propostas escritas; após



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

terminada a fase de lances/negociação; a empresa TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP, através de seu representante, declinou do seu direito de preferência para contratação uma vez que é detentora do tratamento diferenciado conforme estabelece a legislação. Diante da recusa de desempate, efetuou-se a CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES, HISTÓRICO DE LANCES e HISTÓRICO DE NEGOCIAÇÃO, todos anexados aos autos. O Pregoeiro procedeu à classificação após os lances no item do objeto, onde adjudicou-o a empresa classificada em primeiro lugar, conforme MAPA COMPARATIVO DEPOIS DOS LANCES. Ato contínuo, o pregoeiro abriu a fase de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar no item do objeto, onde após a análise de todos os documentos da mesma, relatou que a empresa apresentou sua documentação de habilitação de acordo com as exigências editalícias, declarando-a habilitada e vencedora do objeto, conforme MAPA COMPARATIVO DEPOIS DOS LANCES e CLASSIFICAÇÃO FINAL. Na continuidade, o pregoeiro intimou a empresa classificada e habilitada de todas as obrigações assumidas no ato de apresentação da proposta, inclusive quanto à execução do objeto, bem como todos os presentes com relação aos direitos recursais, onde declararam não possuir nenhum questionamento e abdicaram de seus direitos recursais. O representante da empresa vencedora declarou não ter nenhuma dúvida ou questionamento e que está ciente de todas as responsabilidades assumidas e que executará o objeto conforme exigências do ato convocatório. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro pelos membros da Equipe de Apoio e todos os demais presentes.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS

Pregoeiro

*Fabiane D. Zancanaro*  
FABIANE DELABETA ZANCANARO

Equipe de Apoio

*Vanessa M. B. Acunha Oenning*  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Equipe de Apoio

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP  
JOÃO BATISTA PANAZZOLO – Representante

DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA  
CESAR ROYER – Representante

*Hector Muriolo Fontana*  
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA  
HECTOR MURILO FONTANA – Representante